



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018-PP-007/2018 (SRP)**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada à Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **CLÁUDIA BENIGNA A SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 10.762.127/0001-00**, sediada no Loteamento Campo Alegre nº 1, Quadra B, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 neste ato representado pela Srª **Cláudia Benigna Araújo Santos**, RG 09357630-74 e CPF 002.105.895-40, aqui denominado **PROONENTE FORNECEDOR** nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas aplicáveis, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de combustíveis para futura aquisição pelos diversos órgãos e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim:

**Lote I – Combustíveis**

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina automotiva comum	Litro	200.000	4,36	872.000,00
02	Óleo diesel automotivo (B-5) comum filtrado	Litro	300.000	3,56	1.068.000,00
03	Óleo diesel automotivo (S-10) especial filtrado	Litro	200.000	3,65	730.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>2.670.000,00</b>

**Lote II – Lubrificantes e derivados**

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro	Litro	400	16,00	6.400,00
02	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	60	217,00	13.020,00
03	Fluido de freio sintético Dote 03 embalagem com 500 ml	Und	50	13,00	650,00
04	Fluido de freio sintético Dote 04 embalagem com 500 ml	Und	50	18,00	900,00
05	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro	Litro	50	14,00	700,00

*Assinatura*

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



06	Óleo para transmissão mecânico SAE 90, embalagem balde com 20 litros	Balde	15	257,00	3.855,00
07	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Balde	40	264,00	10.560,00
08	Óleo para motores de 4 tempo (moto), embalagem com 01 litro	Litro	80	20,00	1.600,00
09	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Balde	70	310,00	21.700,00
10	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam com condições severas, embalagem com 01 litro	Litro	150	25,00	3.750,00
11	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Balde	20	200,00	4.000,00
12	Fluído para Transmissão Automática ATF embalagem balde com 20 litros	Balde	15	273,00	4.095,00
13	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68 embalagem balde com 20 litros	Balde	20	165,00	3.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>74.530,00</b>

O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.744.530,00 (dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais)**, correspondente ao fornecimento total das quantidades informadas.

As quantidades estimadas constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo município.

Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificadas mediante emissão e recebimento pela promitente fornecedora da **NOTA DE EMPENHO**, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o seu fornecimento parcelado de acordo com necessidades do Município.

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência.

**CLAUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogada de acordo com previsão legal e legislação pertinente.

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos seus produtos, podendo utilizar outros meios de aquisição desde que permitidos em lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusa de fornecer o objeto adjudicado no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido neste edital.
- Ocorrer falência ou dissolução da sociedade.
- Transferir no todo ou em parte o objeto registrado e seu fornecimento.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega e conferencia das quantidades solicitadas.

Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho dos produtos fornecidos, devendo ser emitido em nome do Município ou Fundo Municipal, contendo o número do empenho correspondente.

Além da Nota Fiscal e ou fatura dos produtos entregues a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do registro, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão da Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade do FGTS com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, CRF;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente juntamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- O prazo de entrega dos produtos será imediato a partir da emissão da nota de empenho e solicitação de abastecimento/fornecimento pela autoridade competente designada para tal fim.
- Nos preços registrados pelo proponente já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.
- Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto empenhado se a qualquer tempo se verifiquem vícios ou incorreções.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

### Do Município solicitante:

- Atestar o recebimento definitivo dos combustíveis / materiais solicitados;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Aplicar à promitente fornecedora as penalidades cabíveis quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação ao promitente vencedor por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento solicitado;
- Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferencia das respectivas notas fiscais;
- Encaminhar para abastecimento todos os veículos com suas respectivas autorizações, obedecendo aos horários de funcionamento dos estabelecimentos (postos) autorizados.
- Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos registrados, para aplicação de eventual sanção.
- Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal da Secretaria Municipal de Transportes na pessoa do seu Secretário Sr. *Alino Sampaio Macedo Neto* ou quem este designar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do PROPONENTE FORNECEDOR. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

## Do proponente fornecedor:

- Fornecer o objeto deste Registro de Preços nos valores e especificações contidas no edital e proposta.
- Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu resarcimento no prazo de 48 horas.
- Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para o perfeito fornecimento dos combustíveis e derivados.
- Manter durante toda a validade do Registro de Preços, as mesmas condições fiscais de habilitação.
- Aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto registrado até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas.

## CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações na condição de vencedor do Registro de Preços as empresas estarão sujeitos as seguintes penalidades:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada de fornecer): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: Advertência.
- Inexecução total ou parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.

A empresa detentora do registro de preços responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações do fornecimento de Combustíveis e derivados, salvo na ocorrência de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e quando comunicado no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

## **CLAUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor conforme artigo 65 letra "d" da Lei 8.666/93.

Fica assegurada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste de valores em face da superveniência de normas federais aplicáveis ou de alteração dos preços praticados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, não podendo ser superiores aos preços de mercado.

Os preços ofertados dos combustíveis e derivados obedecerão à política governamental e somente serão reajustados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme estabelece o item "d" do artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante comprovação da variação do valor de aquisição dos produtos com apresentação de notas fiscais e mediante solicitação e assinatura de termo aditivo.

A Administração municipal poderá na vigência do Registro de Preços solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da Ata, e conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provoquem a redução dos preços, sendo que o novo preço ajustado será válido a partir da assinatura do termo de realinhamento de preços.

## **CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes.
- A detentora não acatar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar revisão dos mesmos.
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de preços, se assim for decidido pela administração com observância das disposições legais.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

103  
Boa Vista do Tupim

- A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita por correspondência atestando seu recebimento e juntando-se o comprovante ao processo administrativo da ata de Registro de Preços.

- Pela detentora do Registro de Preços mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata, devidamente aceito e aprovado pela administração sob pena de aplicação de multas e sanções administrativas, caso não aceite as razões do pedido.

### CLAUSULA NONA – UNIDADES REQUISITANTES

O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos seguintes órgãos da Administração e Fundos Municipais, através do Setor de Compras:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DO GAB.DO PREFEITO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALZADA IGDSUAS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALZADA IGD BF
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
1008	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTADAS VICINAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 42	
03.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M.DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02	

*Assinatura*



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



FONTE 0

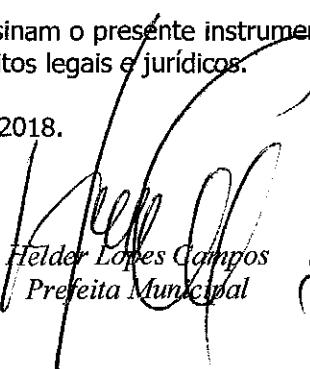
### CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

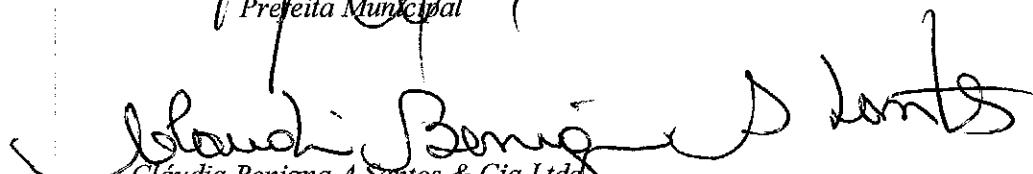
Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018, e a Proposta da empresa vencedora.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 além das demais normas aplicáveis, elegendo o foro da comarca de Boa Vista do Tupim como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Vista do Tupim, 25 de janeiro de 2018.

  
Helder Lopes Campos  
Prefeita Municipal

  
Cláudia Benigna A Santos & Cia Ltda

CNPJ nº 10.762.127/0001-00

### TESTEMUNHAS

1 Barbara Francisca So. da Silveira Pimentel

CPF: 030.097.665-80

2 Adson Hungria Fraga

CPF: 171.696.238-93